



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICENÇA AMBIENTAL Nº 08/2020

LICENÇA PRÉVIA

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução Consema 372/2018, expede a presente, **Licença Ambiental, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto que autoriza:**

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

CNPJ: 04.215.013/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE JULHO, 538

MUNICÍPIO: CORONEL PILAR - RS

CEP: 95726-000

PARA A ATIVIDADE DE: Realização dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação asfáltica, sinalização e acessibilidade da Linha Alegre, no Município de Coronel Pilar, área compreendendo uma extensão de 260,00 por 7,00m de Largura um total de 1.820,00m².

Atividade Localizada: Linha Alegre – Coronel Pilar\RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com as condições e restrições:

Quanto a localização e características da via pública e entorno:

- A supressão de vegetação em área de preservação permanente se ocorrer, deverá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, assim como deverá ser respeitada as condições e restrições descritas no Código Florestal Federal vigente;
- A via pública municipal a ser alargada terá como objetivos principais: favorecer o escoamento da produção local, melhorar o fluxo da malha viária e minimizar a ocorrência de acidentes de trânsito;
- Deverá evitar a ocorrência de processos erosivos e movimentos de massas rochosas;
- A atividade em tela é caracterizada como utilidade pública, visto que almeja melhoras no trânsito local e minimizar riscos de acidentes;
- Não poderá ser depositado qualquer tipo de material ou resíduos nas áreas de preservação permanentes (APPs), assim como deverá ser respeitado as condições mencionadas no artigo 4º da Lei federal 12.651/2012;
- Deverá evitar a ocorrência de processos erosivos e movimentos de massas rochosas;
- Não poderá ser depositado qualquer tipo de material ou resíduos nas áreas de preservação permanentes (APPs), assim como deverá ser respeitado as condições mencionadas no artigo 4º da Lei federal 12.651/2012;

Quanto ao manejo da área:

- Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;
- Implantar placas de sinalização ao longo da via pública informando aos usuários que a área está em obras, desse modo evitar maiores sinistros;
- Não poderão ser lançados resíduos em nenhum corpo hídrico superficial ou subterrâneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

-Deverão ser preservadas as áreas de preservação permanentes (APPs), conforme artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012;

Deverão ser utilizados solos com uma boa drenagem interna, não sujeitos a inundações periódicas;

O responsável técnico pelas informações técnicas, construções projetadas e execução é o Técnico (a) Engenheiro Civil o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D.

Com vistas a concessão da renovação desta Licença e obtenção da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:

- Requerimento solicitando a Licença;*
- Levantamento fotográfico do empreendimento;*
- Cópia desta licença;*
- Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.*

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de dois anos (2 anos) a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O Empreendedor e seu Responsável técnico, são responsáveis pelas informações que subsidiaram a elaboração de tal Licença, assim como tais informações técnicas prestadas deveram atender os preceitos estabelecidos na Lei Estadual n 15.434 de 09 DE JANEIRO DE 2020.

Coronel Pilar/RS, 05 de Agosto de 2020.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D